

## GOVERNO DE MACAU

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Novembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Janeiro de 1995:

Chan Hao Kio — assalariado para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de três meses, a partir de 5 de Dezembro de 1994, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 29 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Janeiro de 1995:

Chu Io Wa — renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1995, o contrato de assalariamento para exercer funções de operário qualificado, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Em 2 de Janeiro de 1995, progride para o 3.º escalão do cargo que detém, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1 e 3, alínea b), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 29 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1995:

Lei Hou Kong — renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1995, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar qualificado, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Na mesma data, progride para o 2.º escalão do cargo que detém, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1 e 3, alínea a), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 29 e 30 de Novembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Janeiro de 1995:

São renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1995, os contratos de assalariamento do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionado:

#### Auxiliares qualificados:

Do 4.º escalão: Ieong Chi Meng; do 3.º escalão: Lei Meng Lon e Fong Veng Kuai.

#### Auxiliares:

Do 6.º escalão: José Maria; do 5.º escalão: Ku Kam Iu, Lam Hoi e António Vong Kun; do 4.º escalão: Lam Meng Kei, Lai Meng Kit, Inácio Kuong, aliás Inácio Pedro, Lei Chi Fok e Lai Iai Kam; do 3.º escalão: Lio Ion Tai, Ho Kiu e Olinda Lay Siu Lan.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 29 e 30 de Novembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1995:

São renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1995, os contratos de assalariamento do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionado:

#### Auxiliares qualificados:

Do 6.º escalão: Lei Weng Kuong; do 4.º escalão: Chou Io Pang, Joaquim Francisco Antunes Esteves, Wong Tat I, aliás Hung Tat Nghi, Chan Fun, Roque Lau, Tam Kuong Wah e Tam Man Chong; do 3.º escalão: Kong Tim Chun.

#### Auxiliares:

Do 5.º escalão: Carlos Manuel de Matos Duarte, Cheong Lan Fon e Lúcia Vong; do 4.º escalão: Chan Chi Kuan e Maria Teresa Iong Choi Anok; do 3.º escalão: Atajana Bibi, Cheok Mio Sin, Chong Kam Oi, Ho Sok I e Isabel Evangelista da Luz.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho de 30 de Novembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Janeiro de 1995:

Vong Vai Vá, aliás Vai Va Vong, intérprete-tradutor de 2.ª classe, dos Serviços de Administração e Função Pública, requisitado para prestar serviço como intérprete-tradutor de 1.ª classe na Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto e Grupo de Terras Luso-Chinesas em Macau — prorrogada, por mais um ano, a referida requisição, nos termos do artigo 34.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 1995.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

### Despacho n.º 1/SATOP/95

Respeitante à integração no domínio privado do Território de terrenos vagos vários, sitos em Macau, para efeitos de registo.

Considerando que:

- O edifício Comforseg, propriedade do Território, sito em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, foi construído num terreno vago com a área de 2 434 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro) metros quadrados, assinalado na planta referen-

ciada por processo n.º 3 001/90, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 15 de Julho de 1994.

2. Os prédios n.º 1, 3, 5 e 7, da Travessa do Conselheiro Borja, em Macau, e área descoberta anexa, de que o Território é também proprietário, assinalados com as letras «A1», «A2», «A3», «A4», e «B» na planta referenciada por processo n.º 1 431/89, emitida pela DSCC em 25 de Outubro de 1994, com as áreas de, respectivamente, 156 (cento e cinquenta e seis), 156 (cento e cinquenta e seis), 155 (cento e cinquenta e cinco), 156 (cento e cinquenta e seis) e 491 (quatrocentos e noventa e um) metros quadrados, foram construídos sobre terrenos vagos do Território.

3. O mesmo sucedeu com as torres 1, 2 e 3, sitas em Macau, na Rua de S. Tiago da Barra, com as áreas de, respectivamente, 382 (trezentos e oitenta e dois), 384 (trezentos e oitenta e quatro) e 470 (quatrocentos e setenta) metros quadrados, assinaladas na planta referenciada por processo n.º 1 432/89, emitida pela DSCC em 27 de Abril de 1994.

4. Verificando-se a necessidade de registar os referidos imóveis a favor do Território, procede-se agora à integração no seu domínio privado dos terrenos vagos supra-referidos.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino a integração no domínio privado do Território dos terrenos vagos onde se encontram implantados:

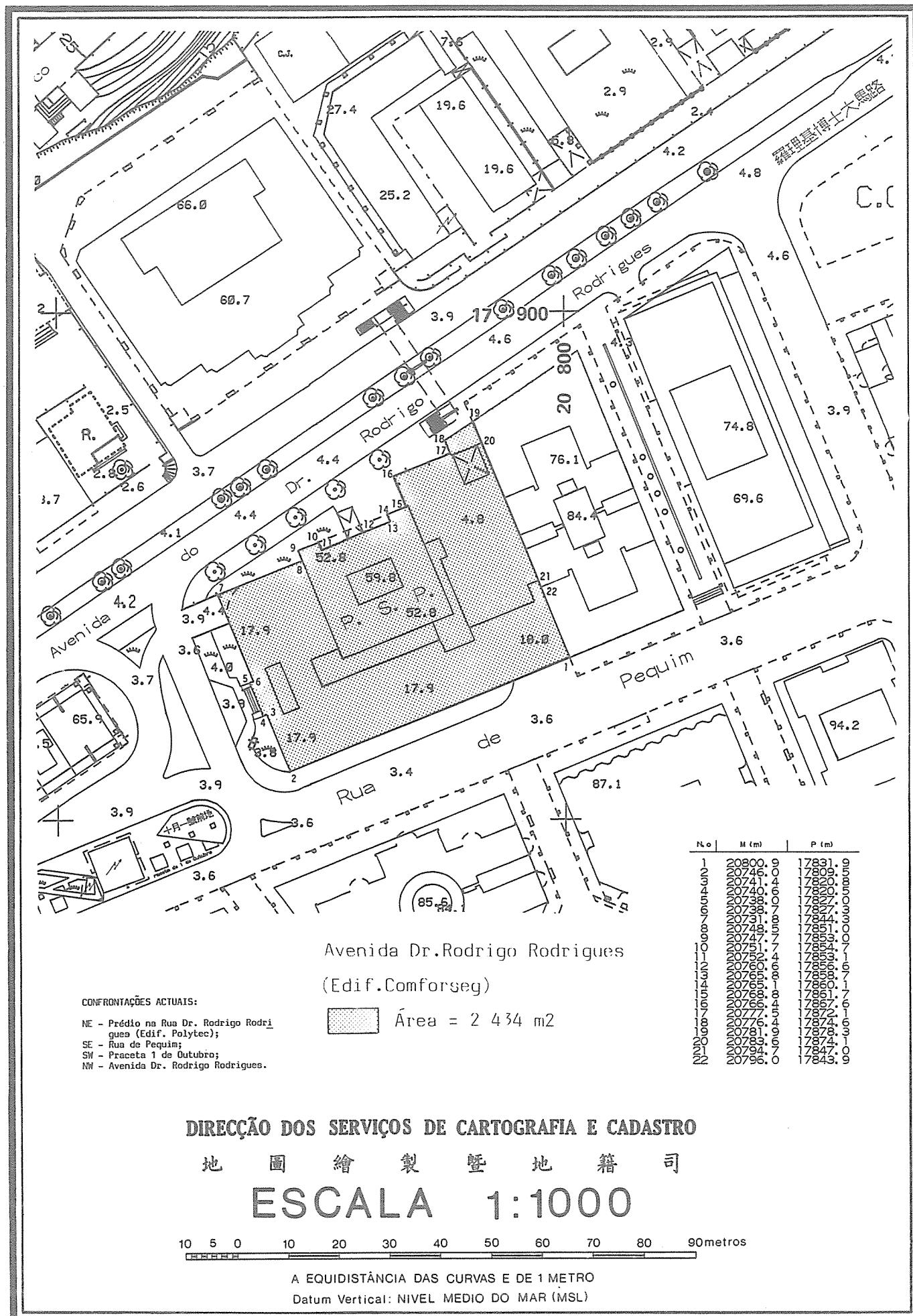
a) O edifício Comforseg, sito em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, com a área de 2 434 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro) metros quadrados, assinalado na planta referenciada por processo n.º 3 001/90, emitida pela DSCC em 15 de Julho de 1994, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

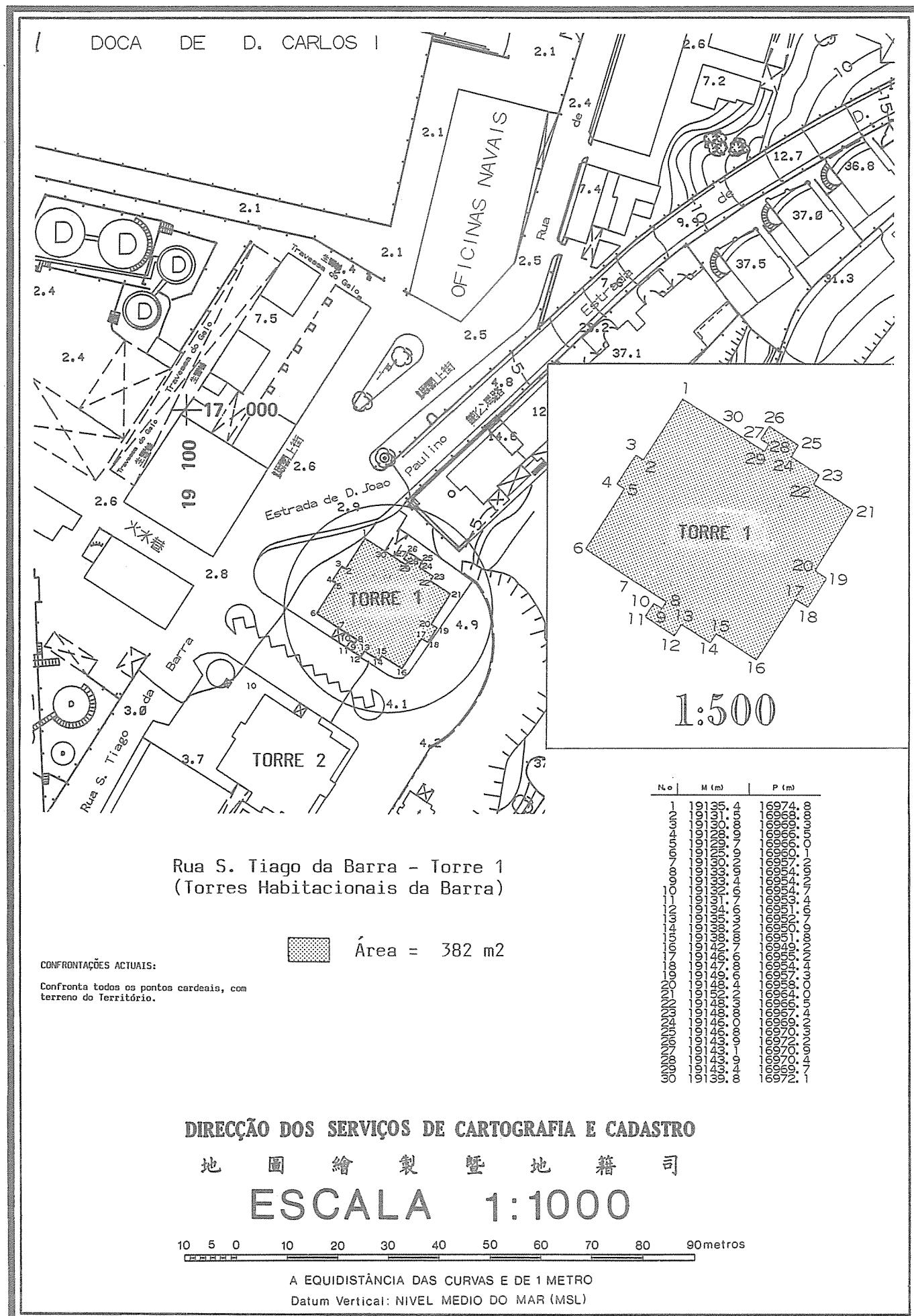
b) Os prédios com os n.º 1, 3, 5 e 7, da Travessa do Conselheiro Borja, e parcela anexa, sitos em Macau com as áreas de 156 (cento e cinquenta e seis), 156 (cento e cinquenta e seis), 155 (cento e cinquenta e cinco), 156 (cento e cinquenta e seis) e 491 (quatrocentos e noventa e um) metros quadrados, assinalados, respectivamente, com as letras «A1», «A2», «A3», «A4» e «B» na planta referenciada por processo n.º 1 431/89, emitida pela DSCC em 25 de Outubro de 1994, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

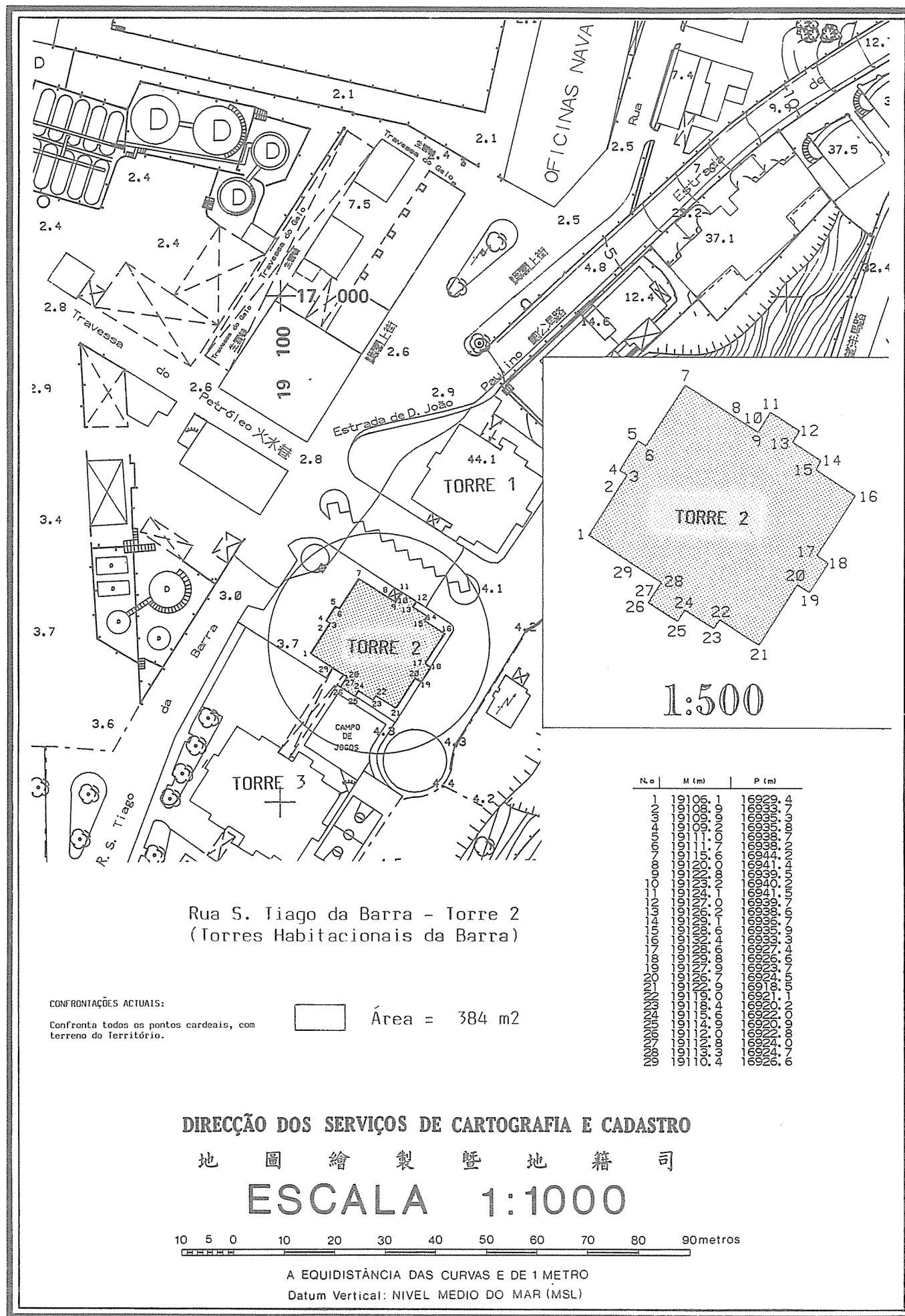
c) As «Torres Habitacionais da Barra», «Torre 1», «Torre 2» e «Torre 3», sitas em Macau, na Rua de S. Tiago da Barra, com as áreas de, respectivamente, 382 (trezentos e oitenta e dois), 384 (trezentos e oitenta e quatro) e 470 (quatrocentos e setenta) metros quadrados, assinaladas na planta referenciada por processo n.º 1 432/89, emitida pela DSCC em 27 de Abril de 1994, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

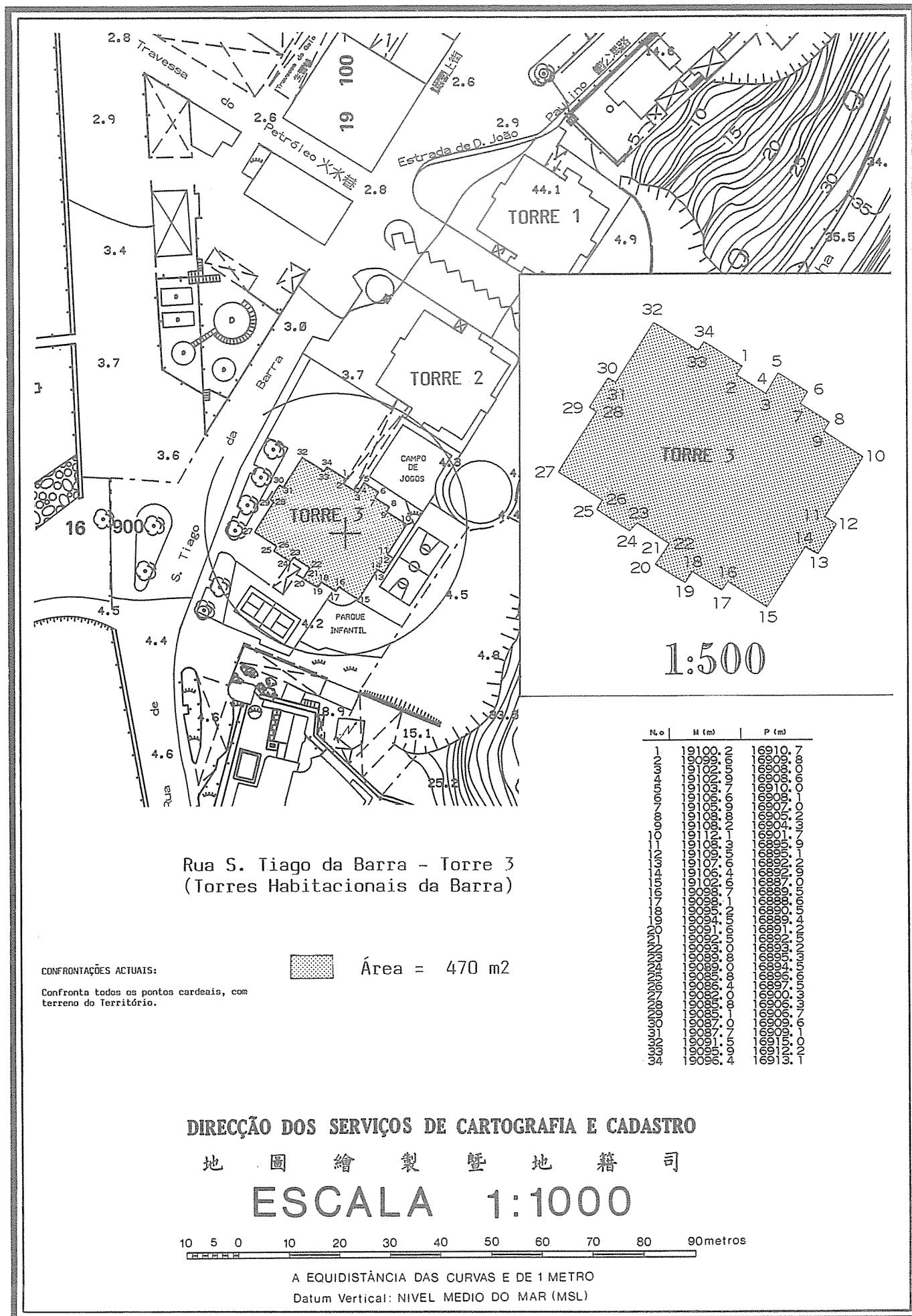
---

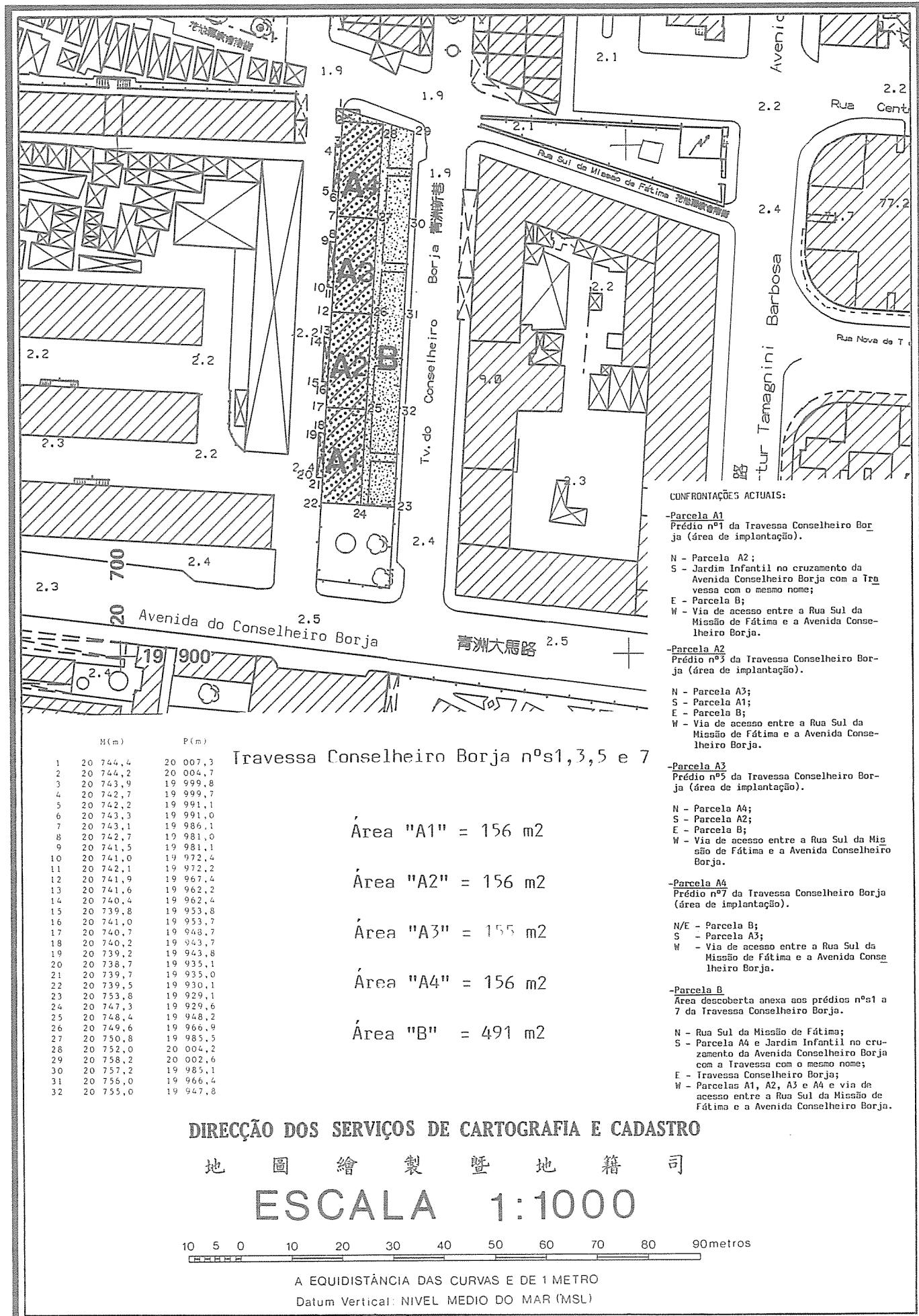
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Janeiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.











**Despacho n.º 2/SATOP/95**

Respeitante ao pedido feito pela Sociedade de Fomento e Investimento Predial Takealang, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 2 003 m<sup>2</sup>, sito em Macau, na Rua Central e Calçada do Teatro. Reversão ao Território do domínio útil da parcela com a área de 25 m<sup>2</sup> a desanexar do terreno concedido (Processo n.º 1 189.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 78/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 28 de Maio de 1994, a sociedade por quotas denominada Sociedade de Fomento e Investimento Predial Takealang, Limitada, com sede em Macau, na Travessa do Colégio, n.º 1, 1.º andar, C, edifício Hoover Court, e matriculada na Conservatória dos Registos Commercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 1 190 a fls. 16 v. do livro C-4, solicitou autorização para proceder ao reaproveitamento do terreno que lhe está concedido, por aforamento, com a área de 2 000 m<sup>2</sup>, sito em Macau, na Rua Central e Calçada do Teatro (antigo lote Vila Flor), em conformidade com o projecto de arquitectura submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT).

2. O terreno em apreço, com a área registral de 2 000 m<sup>2</sup>, rectificada por nova medição para 2 003 m<sup>2</sup>, acha-se assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 178/89, emitida em 24 de Setembro de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com as áreas de 1 978 m<sup>2</sup> e 25 m<sup>2</sup>, respectivamente, revertendo ao Território o domínio útil da parcela «B», destinada a integrar o domínio público.

A referida parcela encontra-se descrita na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 21 561 a fls. 136 v. do livro B-51, estando o domínio útil inscrito a favor da requerente sob o n.º 8 531 a fls. 144 do livro G-96 A e o domínio directo a favor do Território sob o n.º 1 203 a fls. 130 do livro F-2.

3. Reunidos os documentos necessários, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão deveria obedecer, as quais foram aceites pela requerente.

4. O processo seguiu a respectiva tramitação, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 15 de Setembro de 1994, nada opôs ao pedido.

5. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão foram notificadas a Leong Wa, casado, de nacionalidade canadense, com domicílio profissional em Macau, na Travessa do Colégio, n.º 1, 1.º andar, C, edifício Hoover Court, na qualidade de gerente da sociedade requerente, tendo sido expressamente aceites mediante declaração datada de 10 de Dezembro de 1994, subscrita por aquele representante, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado em 1 de Janeiro de 1995, naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Fomento e Investimento Predial Takealang, Limitada, como segunda outorgante:

*Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, dos terrenos com a área global de 2 000 (dois mil) metros quadrados, rectificada por novas medições para 2 003 (dois mil e três) metros quadrados, situados em Macau, na Rua Central e Calçada do Teatro, assinalados com as letras «A» e «B» na planta n.º 178/89, emitida em 24 de Setembro de 1993, pela DSCL, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau, sob o n.º 21 561 a fls. 136 v. do livro B-51 e descritos a favor da segunda outorgante sob o n.º 8 531 a fls. 144 do livro G-96 A;

b) A reversão, livre de ónus ou encargos, ao primeiro outorgante do domínio útil das parcelas de terreno, com a área de 25 (vinte e cinco) metros quadrados, a desanexar do terreno referido na alínea anterior, destinada a integrar o domínio público do Território (manutenção do muro existente na Rua Central) e assinalada com a letra «B» na planta mencionada.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 1 978 (mil novecentos e setenta e oito) metros quadrados, assinalado com a letra «A» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, ao qual é atribuído o valor de \$ 10 240 583,00 (dez milhões, duzentas e quarenta mil, quinhentas e oitenta e três) patacas, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

*Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 8 (oito) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 2 250 m<sup>2</sup>;

Habitação: com a área de 7 791 m<sup>2</sup>;

Estacionamento: com a área de 1 925 m<sup>2</sup>.

3. As áreas, referidas no número anterior, poderão ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

*Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro*

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 785 460,00 (setecentas e oitenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta) patacas.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulada no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de dez dias, contados da data da entrega à segunda outorgante da respectiva guia para pagamento, pela Direcção dos Serviços de Finanças.

3. O foro anual a pagar é de \$ 1 964,00 (mil novecentas e sessenta e quatro) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

#### *Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento*

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

#### *Cláusula quinta — Multas*

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade, referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### *Cláusula sexta — Prémio do contrato*

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 9 455 123,00 (nove milhões, quatrocentas e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e três) patacas, que é liquidado da seguinte forma:

a) \$ 5 005 123,00 (cinco milhões, cinco mil, cento e vinte e três) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de \$ 4 450 000,00 (quatro milhões, quatrocentas e cinquenta mil) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em duas prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 2 342 480,00 (dois milhões, trezentas e quarenta e duas mil, quatrocentas e oitenta) patacas, cada, vencendo-se a primeira 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

#### *Cláusula sétima — Transmissão*

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

#### *Cláusula oitava — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

#### *Cláusula nona — Devolução do terreno*

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno, em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

*d)* Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

*e)* Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

*a)* Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

*b)* Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outor-

gante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

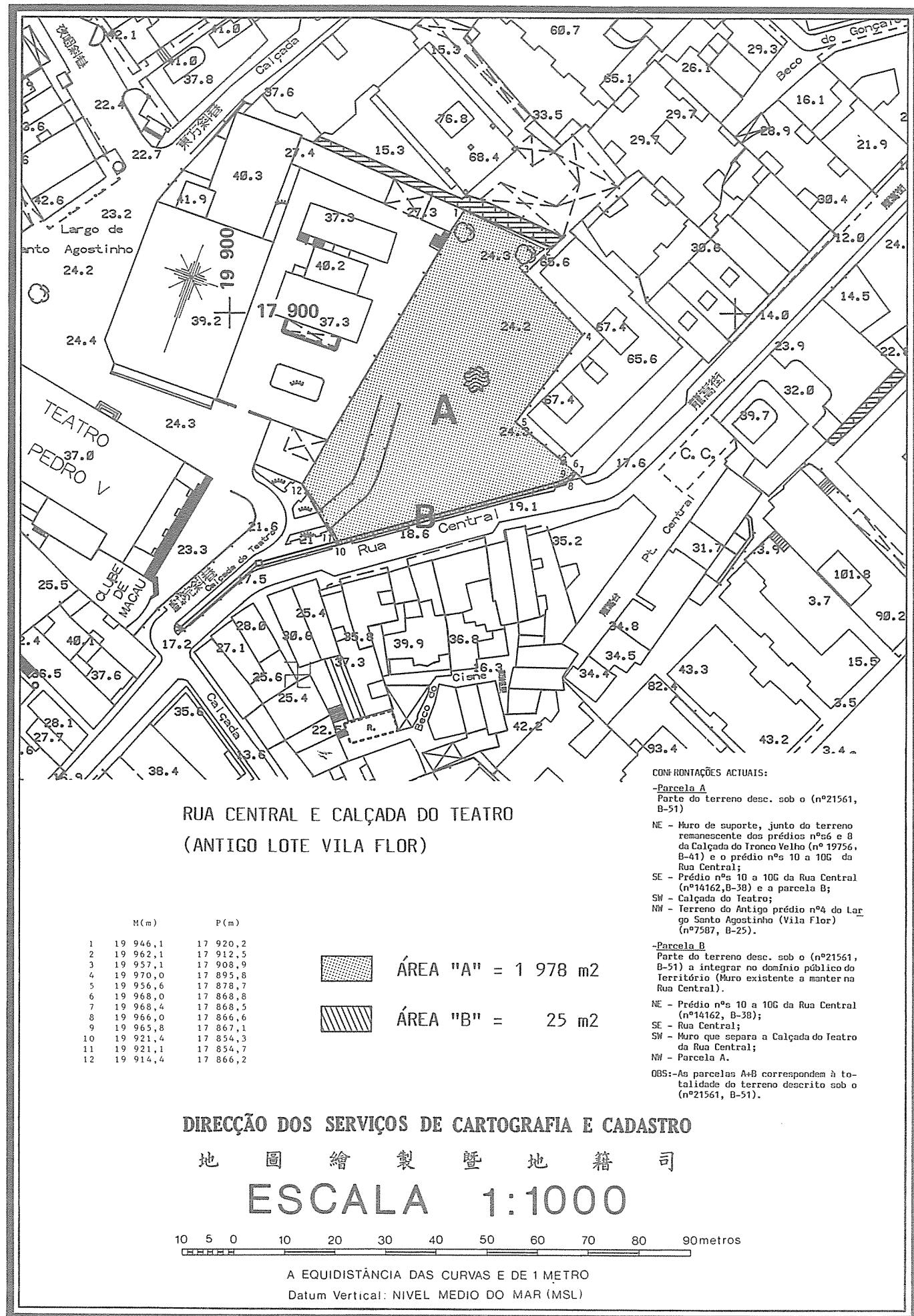
*Cláusula décima — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

*Cláusula décima primeira — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



### Despacho n.º 3/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela Sociedade de Investimento Predial Hoi Lon, Limitada, de venda do domínio directo de uma parcela de terreno, com a área de 57 m<sup>2</sup>, contígua ao terreno sito em Macau, na Avenida da Praia Grande, onde se acha construído o prédio n.º 55, para unificação do regime jurídico do prédio em causa (Processo n.º 1 339.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 82/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Sociedade de Investimento Predial Hoi Lon, Limitada, com sede em Macau, na Rua de Xangai, n.º 175, 18.º andar, F, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 5 597 a fls. 105 v. do livro C-14, é titular de um terreno com a área registral de 647,89 m<sup>2</sup>, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 295 a fls. 66 v. do livro B-2 e inscrito a seu favor sob o n.º 5 194 a fls. 5 v. do livro G-12 e assinalada e demarcada na planta da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) com o n.º 3 750/91, emitida em 8 de Janeiro de 1993, com as letras «A» e «B».

A parcela assinalada com a letra «A», com a área rectificada por novas medições para 579 m<sup>2</sup>, é propriedade da referida sociedade e a parcela assinalada com a letra «B», com a área arredondada de 57 m<sup>2</sup>, foi-lhe concedida em regime de aforamento em 1957, para cumprimento do alinhamento aprovado e averbada à descrição n.º 295 a fls. 66 v. do livro B-2.

2. Pretendendo fazer o seu reaproveitamento conjunto com a construção de um edifício, com 28 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio, escritórios e estacionamento, por requerimento de 3 de Maio de 1992, dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a aludida sociedade solicitou que a sua pretensão fosse autorizada, com a consequente revisão do contrato de concessão em vigor.

3. Tendo em consideração o parecer favorável emitido sobre o projecto de obra e a necessidade de unificar o regime jurídico do prédio em causa, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), com base no critério adoptado em situações semelhantes, nomeadamente pelo facto de a parcela aforada representar apenas 9% (nove por cento) da área global do terreno, elaborou minuta do contrato de venda do domínio directo desta parcela, cujas condições foram aceites pela requerente, conforme carta datada de 22 de Agosto de 1994.

4. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 30 de Setembro de 1994, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

5. As condições da presente venda foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 6 de Dezembro de 1994, subscrita pelo seu gerente-geral, Wen Rucheng, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, natural de Guangzhou, e pelo gerente, Sen Kwai Hing, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, natural de Shaoguan, ambos residen-

tes na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 239, edifício Va Iong, 6.º andar, F, qualidade e poderes para o acto que foram verificados pelo Cartório da Notária Privada Natália Ferreira, conforme reconhecimento exarado naquela declaração em 12 de Dezembro de 1994.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, n.º 1, alínea b), e 43.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato de compra e venda que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Investimento Predial Hoi Lon, Limitada, como segunda outorgante:

#### *Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. O primeiro outorgante vende, com dispensa de hasta pública, à segunda outorgante que aceita, o domínio directo da parcela de terreno com a área de 57 (cinquenta e sete) metros quadrados, a que se refere o averbamento n.º 3 à descrição n.º 295 a fls. 66 v. do livro B-2, da CRPM, cujo domínio directo se encontra inscrito a favor da Fazenda Nacional na mesma Conservatória sob o n.º 6 492 a fls. 91 do livro F-7 e o domínio útil inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 5 194 a fls. 5 v. do livro G-12, localizada em Macau, na Avenida da Praia Grande, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 55, assinalada pela letra «B» na planta n.º 3 750/91, emitida em 8 de Janeiro de 1993, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

2. A venda, mencionada no número anterior, destina-se a unificar o regime jurídico do terreno resultante da demolição do prédio n.º 55, da Avenida da Praia Grande, a que se refere a descrição n.º 295 a fls. 66 v. do livro B-2, que integra, além daquela parcela, uma outra, em regime de propriedade perfeita, com a área rectificada por novas medições para 579 (quinhentos e setenta e nove) metros quadrados, assinalada com a letra «A» na mesma planta, passando a constituir um lote com a área de 636 m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e seis) metros quadrados.

#### *Cláusula segunda — Preço de venda e condições de pagamento*

O preço de venda da parcela é de \$ 6 971 822,00 (seis milhões, novecentas e setenta e uma mil, oitocentas e vinte e duas) patacas, pago integralmente e de uma só vez, até 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza a celebração do presente contrato.

#### *Cláusula terceira — Regime de venda*

A venda é resolúvel se, decorridos 3 (três) anos sobre a data da celebração do contrato de compra e venda, a segunda outorgante

não fizer prova do aproveitamento da parcela de terreno adquirida.

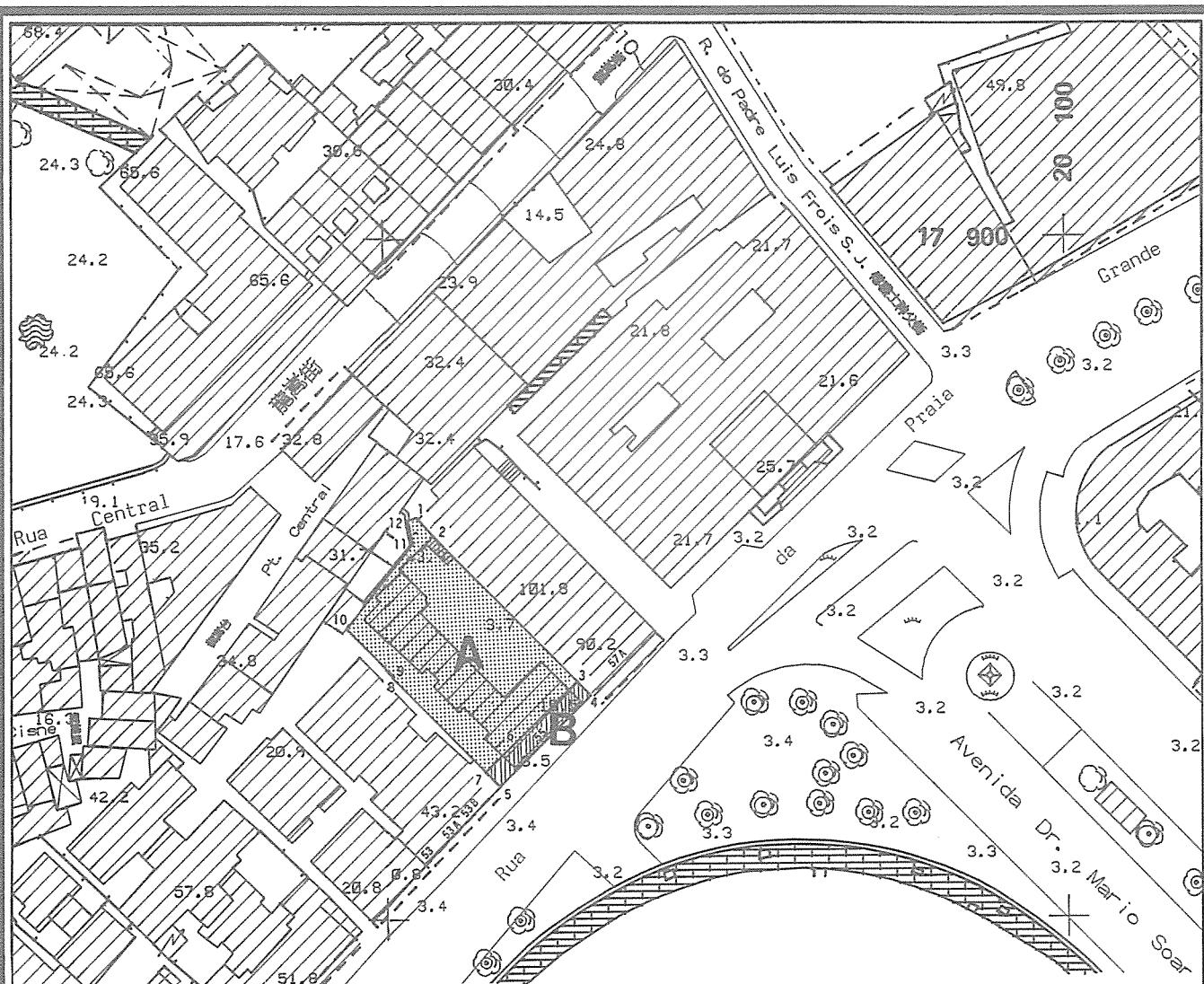
*Cláusula quarta — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

*Cláusula quinta — Legislação aplicável*

Nos casos omissos, o presente contrato rege-se pela Lei n.º 6/180/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



### Rua da Praia Grande, nº 55

	M(m)	P(m)
1	20 004,5	17 859,1
2	20 006,7	17 856,8
3	20 027,9	17 835,1
4	20 030,0	17 832,9
5	20 016,6	17 819,6
6	20 018,9	17 826,1
7	20 014,5	17 821,7
8	20 000,8	17 835,7
9	20 001,0	17 835,9
10	19 994,1	17 842,9
11	20 004,1	17 855,2
12	20 003,2	17 858,6

Área "A" = 579 m<sup>2</sup>



Área "B" = 57 m<sup>2</sup>



#### CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

**Parcela A**  
Parte da desc. (nº295, B-2)  
NE - Prédio nº57A da Rua da Praia Grande (nº751, B-5);  
SE - Parcela B;  
SW - Prédio nº53, 53A e 53B da Rua da Praia Grande (nº25, B-1);  
NW - Prédio nº51 a 7 do Pátio Central (nº20826 a 20829, B-46).

**Parcela B**  
Averbamento nº3 à desc. (nº295, B-2) (aforamento)  
NE - Prédio nº57A da Rua da Praia Grande (nº751, B-5);  
SE - Rua da Praia Grande;  
SW - Prédio nº53, 53A e 53B da Rua da Praia Grande (nº25, B-1);  
NW - Parcela A.

OBS:-As parcelas (A+B) correspondem à totalidade do terreno da desc. (nº295, B-2).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

### Despacho n.º 4/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela sociedade denominada Fábrica de Isqueiros Chong Loi (Macau), Limitada, de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 4 392 (quatro mil trezentos e noventa e dois) metros quadrados, sito na ilha da Taipa, no cruzamento da Estrada do Pac On com a Rua da Felicidade, designado por lote «01», afecto à indústria de fabrico de isqueiros (Processo n.º 6 234.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 58/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento datado de 16 de Fevereiro de 1993, dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a sociedade denominada Fábrica de Isqueiros Macau, Limitada, com sede na ilha da Taipa, na Estrada Nova, s/n, edifício industrial Va Nam, 3.º andar, F, D e E, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 4 518 a fls. 157 v. do livro C-11, veio solicitar a concessão de um terreno, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, preferencialmente situado na zona industrial do Pac On, com a área aproximada de 6 000 m<sup>2</sup>, para a produção de isqueiros não recarregáveis e seus componentes, totalmente destinada à exportação.

2. A requerente possui uma fábrica em laboração no Território, em fracções autónomas, não sendo possível a sua expansão no local e não conseguindo manter uma laboração normal devido a problemas de armazenagem e manipulação de gás.

3. O processo seguiu a sua normal tramitação no Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), tendo sido instruído com os pareceres da Direcção dos Serviços de Economia (DSE), do Instituto de Promoção do Investimento em Macau (IPIM) e da Comissão de Inspecção das Instalações de Produtos Combustíveis (CIIPC), favoráveis à instalação da unidade fabril na zona industrial do Pac On.

4. Submetido o pedido à consideração superior, com os pareceres favoráveis da DSSOPT, determinei o início do processo de concessão do lote «01» da Zona de Aterros do Pac On, com a área de 4 392 m<sup>2</sup>.

5. Por requerimento datado de 16 de Dezembro de 1993, Li Kin Chung, solteiro, maior, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, veio solicitar que a titularidade da concessão do terreno identificado fosse feita a favor de uma nova sociedade denominada Fábrica de Isqueiros Chong Loi (Macau), Limitada, já constituída e matriculada na CRCA sob o n.º 8 650 a fls. 52 v. do livro C-22, com sede na ilha da Taipa, na Estrada Nova, s/n, edifício industrial Va Nam, 3.º andar, A-B.

6. Justifica o pedido no facto de a sociedade Fábrica de Isqueiros Macau, Limitada, vir a ser dissolvida assim que a nova unidade industrial entre em funcionamento, alegando ainda que na nova sociedade participa o grupo Gladstrong de Hong Kong, e que se encontram em negociações com parceiros da República Popular da China e com o grupo japonês Tokai, líder mundial em isqueiros de qualidade.

7. Nesta conformidade e após emissão de novo parecer da DSE e do IPIM, foi elaborada a minuta de contrato de concessão, cujos

termos e condições foram notificados à requerente e por esta aceites mediante carta datada de 2 de Junho de 1994.

8. O terreno destina-se a ser aproveitado com a construção de um edifício industrial com quatro pisos, encontra-se demarcado na planta n.º 4 541/93, emitida em 6 de Outubro de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), e está omissa na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM).

9. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 8 de Setembro de 1994, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de concessão foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 9 de Dezembro de 1994, subscrita pelos seus representantes legais, Wang Yue Sheng e Li Kin Chung, ambos solteiros, maiores, naturais da China e de nacionalidade chinesa, residentes em Macau, na Rua de St.<sup>a</sup> Clara, n.º 7-9, edifício Ribeiro, 9.º-B, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pela informação, por escrito, da competente Conservatória, de 9 de Dezembro, exibida no Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

11. A sisa foi paga na Recebedoria de Finanças, Delegação de Finanças das Ilhas, em 7 de Dezembro de 1994, conforme conhecimento n.º 1 554/1 349, arquivado no processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 49.º e seguintes, e 57.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela sociedade denominada Fábrica de Isqueiros Chong Loi (Macau), Limitada, como segunda outorgante:

#### *Cláusula primeira — Objecto do contrato*

O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno não descrito na CRPM, situado na ilha da Taipa, no cruzamento da Estrada do Pac On com a Rua da Felicidade, designado por lote «01», com a área de 4 392 (quatro mil trezentos e noventa e dois) metros quadrados e com o valor de \$ 2 862 081,00 (dois milhões, oitocentas e sessenta e duas mil e oitenta e uma) patacas, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado na planta anexa n.º 4 541/93, emitida em 6 de Outubro de 1993, pela DSCL.

#### *Cláusula segunda — Prazo do arrendamento*

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no Boletim Oficial do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

*Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício industrial, de 4 (quatro) pisos, para instalação de uma unidade fabril destinada à fabricação de isqueiros, a explorar directamente pela segunda outorgante.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Industrial (fabrico de isqueiros): 9 530 m<sup>2</sup>;

Estacionamento: 1 734 m<sup>2</sup>.

*Cláusula quarta — Renda*

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga \$ 17,00 (dezassete) patacas, por metro quadrado do terreno concedido no montante global de \$ 74 664,00 (setenta e quatro mil, seiscentas e sessenta e quatro) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de \$ 95 744,00 (noventa e cinco mil, setecentas e quarenta e quatro) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para indústria:

9 530 m<sup>2</sup> x \$ 8,50/m<sup>2</sup> ..... \$ 81 005,00

ii) Área bruta para estacionamento:

1 734 m<sup>2</sup> x \$ 8,50/m<sup>2</sup> ..... \$ 14 739,00

2. As áreas, referidas no número anterior, estão sujeitas a eventual rectificação, resultante da vistoria a realizar pelos Serviços competentes para efeito de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

*Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento*

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do prazo estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

*Cláusula sexta — Encargos especiais*

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela segunda outorgante a desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais porventura aí existentes.

*Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno*

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

— Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

— Na 2.ª infracção: \$ 51 000,00 a \$ 100 000,00;

— Na 3.ª infracção: \$ 101 000,00 a \$ 200 000,00;

A partir da 4.ª e seguintes infracções, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

*Cláusula oitava — Multas*

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta, relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante

fica sujeita a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### *Cláusula nona — Protecção do meio ambiente*

1. Relativamente a efluentes industriais, ruído e poluição em geral, a segunda outorgante obriga-se a cumprir os padrões definidos internacionalmente nestas matérias, de molde a salvaguardar o meio ambiente, devendo, no mínimo, seguir os padrões estipulados pela OMS — Organização Mundial de Saúde.

2. Obriga-se, ainda, a segunda outorgante a cumprir as regras de segurança e higiene do Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/82/M, de 22 de Outubro.

3. Pela inobservância do estipulado no n.º 1 desta cláusula, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: \$ 10 000,00 a \$ 30 000,00;

Na 2.ª infracção: \$ 31 000,00 a \$ 80 000,00;

Na 3.ª infracção: \$ 81 000,00 a \$ 150 000,00;

A partir da 4.ª e seguintes infracções, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

4. Pelo incumprimento do estipulado no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante fica sujeita às sanções aplicáveis, nos termos da Lei n.º 2/83/M, de 19 de Fevereiro.

#### *Cláusula décima — Prémio do contrato*

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 2 862 081,00 (dois milhões, oitocentas e sessenta e duas mil e oitenta e uma) patacas, da seguinte forma:

a) \$ 1 862 081,00 (um milhão, oitocentas e sessenta e duas mil e oitenta e uma) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no valor de \$ 1 000 000,00 (um milhão) de patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, será pago numa única prestação igual de capital e juros, no montante de \$ 1 035 000,00 (um milhão e trinta e cinco mil) patacas, vencendo-se a 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

#### *Cláusula décima primeira — Caução*

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de \$ 74 664,00 (setenta e quatro mil, seiscentas e sessenta e quatro) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

#### *Cláusula décima segunda — Transmissão*

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado e, ainda, durante o período de dez anos após a conclusão do aproveitamento daquele, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, a favor de qualquer instituição de crédito sediada ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

#### *Cláusula décima terceira — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

#### *Cláusula décima quarta — Caducidade*

1. O presente contrato cessa nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.º o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

#### *Cláusula décima quinta — Rescisão*

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima segunda;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta;

e) Incumprimento repetido, a partir da 4.ª infracção, das obrigações estabelecidas nas cláusulas sétima e nona;

f) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula décima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

*Cláusula décima sexta — Foro competente*

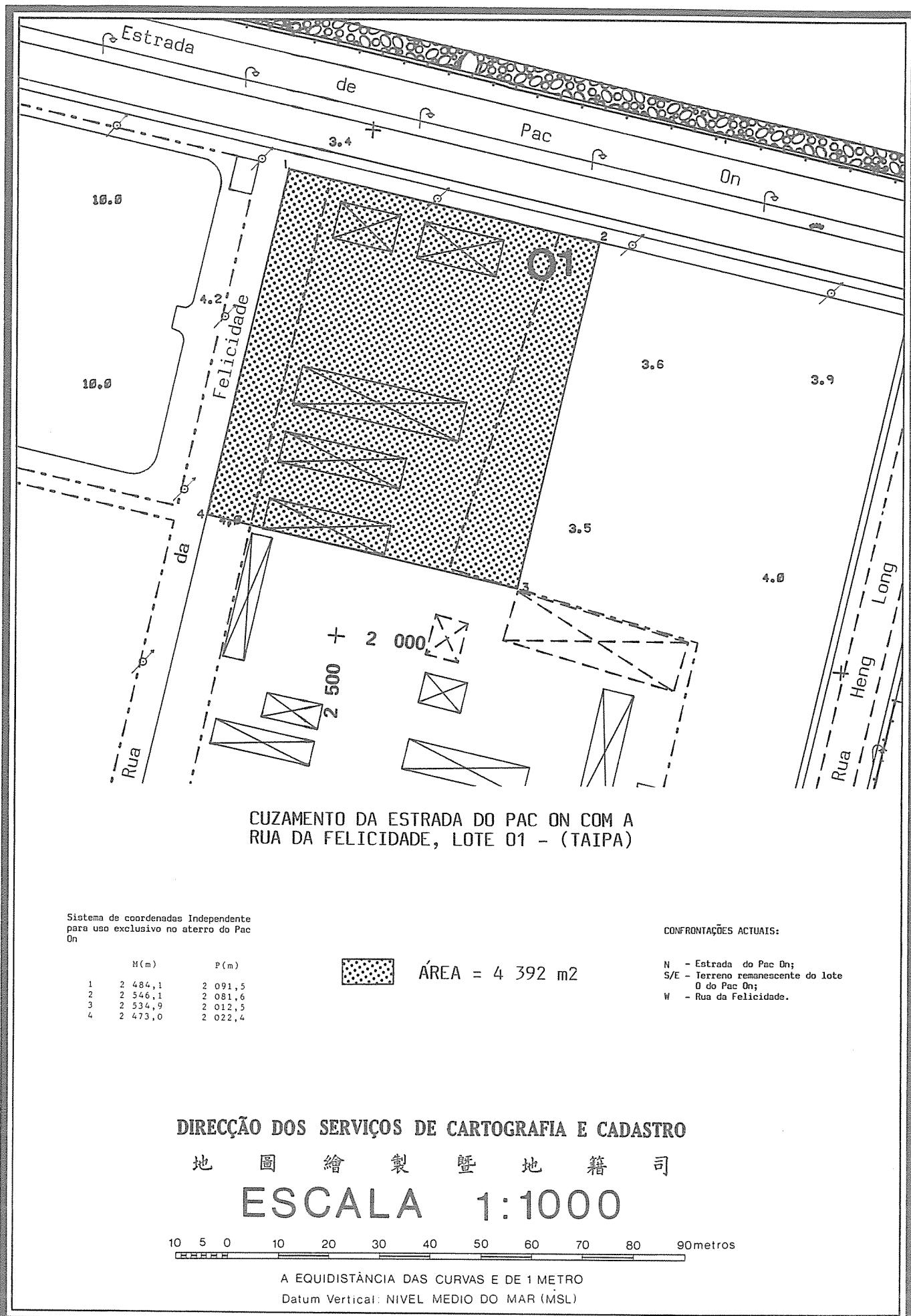
Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

*Cláusula décima sétima — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

---

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

**Despacho n.º 1/SAAEJ/95**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 8/92/M, de 27 de Janeiro, subdelego no presidente do Instituto Politécnico de Macau, Professor Luís Maria Lopes Vieira de Oliveira Dias, todos os poderes necessários para representar o Instituto Politécnico de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Instituto Politécnico de Macau e Cheong Kok Veng, sócio-gerente de Art Deco, Lda., para execução por empreitada das obras de remodelação das instalações da Residência Episcopal da Penha.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 10 de Janeiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

—  
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA**

**Despacho n.º 1/SACTC/95**

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, subdelego na presidente do Instituto Cultural de Macau, licenciada Gabriela Pombas Cabelo, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento, conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- b) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor e decidir sobre a acumulação de férias;
- c) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais, bem como a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- d) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- e) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- f) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Instituto Cultural de Macau;
- g) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;
- h) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;
- i) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

j) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

l) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

m) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

n) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

o) Deferir os pedidos de licenciamento da produção e realização de filmagens, nos termos do Decreto-Lei n.º 31/93/M, de 28 de Junho;

p) Outorgar em todos os actos e contratos respeitantes à implementação de projectos especiais, nomeadamente do Festival de Artes de Macau e do Festival Internacional de Música de Macau, desde que hajam sido, devida e previamente, autorizados e os seus orçamentos superiormente aprovados;

q) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no Instituto Cultural de Macau e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

r) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto Cultural de Macau, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

s) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do Instituto Cultural de Macau.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, a presidente poderá subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pela presidente do Instituto Cultural de Macau, entre 1 de Janeiro de 1995 e a data da entrada em vigor do presente despacho, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

6. É revogado o meu Despacho n.º 1/SACTC/94, de 6 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/94, II Série, de 12 de Janeiro.

—  
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

**Despacho n.º 2/SACTC/95**

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, subdelego no Conselho Administra-

tivo do Instituto Cultural de Macau, previsto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo ao Instituto Cultural de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

b) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

c) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. São ratificados todos os actos praticados pelo Conselho Administrativo do Instituto Cultural de Macau, entre 1 de Janeiro de 1995 e a data da entrada em vigor do presente despacho, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

### Extractos de despachos

Por despachos de 5 de Dezembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1995:

Os funcionários, abaixo mencionados, e classificados nos concursos a que se referem as listas classificativas insertas no *Boletim Oficial* n.º 45/94, II Série, de 9 de Novembro — nomeados, definitivamente, para a categoria imediatamente superior à que detêm, destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugados com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Maria da Conceição Rocha Penetra Neves e António Cândido, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, para primeiros-oficiais, 1.º escalão;

Filomena Maria da Silva e Maria Helena Lobato de Faria, classificadas em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, para segundos-oficiais, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 7 de Dezembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e

Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1995:

Chan Hón, aliás Chan Veng Hon, e Cheong Sei Vai, aliás Cheong Kuan Un, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 47/94, II Série, de 23 de Novembro — nomeados, definitivamente, letrados-chefes, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Agosto de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Sofia Gigante Videira de Abreu — contratada além do quadro para exercer funções de professora do ensino secundário, 2.ª fase, nível 1, índice 485, nestes Serviços, para os anos escolares de 1994/95 e 1995/96, com início em 1 de Setembro de 1994, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e do despacho conjunto assinado em 2 de Abril de 1990.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 6 de Dezembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Choi Iok Chan, Lo Im Fong e Suzana Ho, aliás Ho In Há, auxiliares, 1.º escalão, destes Serviços — renovados os contratos de assalariamento, índice 100, até 5 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

Por terem saído inexactos, novamente se publicam:

### Extractos de despachos

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 17 de Novembro de 1994,

visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Teresinha Marques Noronha e Mário José de Barbosa Sousa Siqueira — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 73.º da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, técnicos auxiliares de diagnóstico e terapêutica especialistas, grau 4, 1.º escalão, área de fisioterapia, destes Serviços, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ocupadas pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Elena Drummond de Carvalho, Fernanda Coelho Batista Yang, Maria Isabel Pereira Giga Alves, Maria Fátima dos Reis, Maria Teresinha Rios Couto, Maria da Fátima da Conceição Chan e Elfrida Juliana de Almeida — nomeadas, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 79.º, n.º 1, da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, agentes sanitárias principais, grau 3, 1.º escalão, destes Serviços, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ocupadas pelas mesmas.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

### Extractos de despachos

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Dezembro do mesmo ano:

Alberto Nuno Azevedo Cardoso — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 1.º, n.º 2, e 7.º, n.º 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnico especialista, 3.º escalão, índice 545, a partir de 9 de Setembro de 1994, com direito a todas as regalias previstas por lei para os recrutados ao exterior.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 22 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Dezembro do mesmo ano:

Lai Wa Wan — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento, passando a exercer funções de auxiliar dos serviços de saúde, 2.º escalão, índice 135, a partir de 12 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 10 de Dezembro de 1994,

visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Ana Cristina Vieira Figueiredo Duarte da Rosa Duque, técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 18 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Dezembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Janeiro de 1995:

Anabela Flor Barros Matos Ferreira, chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 10 de Fevereiro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Dezembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1995:

Maria Augusta Cortês Celórico Drago, assistente de clínica geral, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 30 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que foi autorizada a rectificação do nome da enfermeira, destes Serviços, Ana Cristina Macieira Belo para Ana Cristina Macieira Belo Neves, de acordo com o novo documento de identificação n.º 25 174 190-7, de 22 de Abril de 1994.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

### Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Julho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Patrícia Neto Miranda Matos de Sousa e Nascimento — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 28 de Novembro de 1994, pelo período de dois anos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 27 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1995:

Lei Ion Chong, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, por mais um ano, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 4 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1995:

Ieda Margarete Santos — contratada, por assalariamento, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Dezembro de 1994, pelo período de seis meses.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 24 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1995:

Mok Iun Lei — nomeada, em comissão de serviço, adjunto destes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo ocupar um dos lugares constantes da Portaria n.º 74/94/M, de 21 de Março, e nunca provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 9 de Dezembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1995:

Cheong Man Mak — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe de sector destes Serviços, a partir de 24 de Março de 1995.

Maria Emilia Catarino Correia, contratada além do quadro, destes Serviços — alterado o referido contrato para adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 14 de Dezembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Janeiro de 1995:

Cheong Wai Kuan, intérprete-tradutora de 2.ª classe, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — prorrogada a requisição para exercer funções de intérprete-tradutora, nestes Serviços, com a remuneração correspondente ao índice 440, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 1995, pelo período de um ano.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

## SERVIÇOS DE JUSTIÇA

### Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Novembro de 1994, de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Janeiro de 1995:

Licenciado Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Dezembro de 1994, no DAT destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 15 de Novembro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Janeiro de 1995:

Licenciada Alcinda Maria de Gouveia Loja Gomes — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 535, pelo período de dois anos, a partir de 2 de Dezembro de 1994, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 27 de Dezembro de 1994, de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, anotado pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Chao Kin Chao, estagiário para guarda prisional, assalariado, do EPC — declarado nulo o referido contrato, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Dezembro de 1994.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

## SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Dezembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Janeiro de 1995:

Tonicha de Sousa, terceiro-oficial, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterado o respectivo contrato para exercer as mesmas funções no 2.º escalão, índice 205, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

Por ter saído incorrecta, novamente se publica:

## Declaração

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 74/93/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-08, com as classificações funcionais 1-01-1 e económica 04-01-05-00-04, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o ano económico de 1994, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete de Apoio ao Processo de Integração — nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Dotação autorizada	Reforço / autorizado	Referência à autorização
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 793.440,00	\$ 31.320,00	"Despacho do Exmo Sr. SAEF., de 28/11/94".
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 75.000,00	\$ 148.920,00	
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 184.680,00	\$ 20.000,00	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 50.000,00	\$ 20.000,00	
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 5.000,00	\$ 20.000,00	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 50.000,00	\$ 70.000,00	
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 20.000,00	\$ 50.000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 20.000,00	\$ 30.000,00	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 35.000,00	\$ 215.000,00	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 60.000,00	\$ 20.000,00	
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 25.000,00	\$ 20.000,00	
02-03-05-03	Outros enc. de transp. e comunicações	\$ 120.000,00	\$ 19.081,00	
02-03-06-00	Representação	\$ 35.000,00	\$ 15.000,00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 100.000,00	\$ 100.000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 50.000,00	\$ 50.000,00	
05-02-04-00	Viaturas	\$ 5.000,00	\$ 879,00	
07-09-00-00	Material de transporte	\$ 30.000,00	\$ 5.000,00	
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ -	\$ 34.000,00	
		\$ 1.658.120,00	\$ 869.200,00	

## **Declaracões**

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, da 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Reforços			Referência
Orgânica	Funcional	Económica	Rubricas	ou	Anulações		à autorização
Capítulo/Divisão	Código	Alin.	Inscrições				
09	06		Serviços de Finanças				
		1-01-2	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 1 400 000,00		
		1-01-2	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 500 000,00		
		1-01-2	01-01-02-01	Remunerações	\$ 20 000,00		
		1-01-2	01-01-04-01	Salários	\$ 6 000,00		
		1-01-2	01-01-04-02	Prémio de antiguidade	\$ 6 000,00		
		1-01-2	01-01-05-01	Salários	\$ 1 400 000,00		
		1-01-2	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 180 000,00		
		1-01-2	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 170 000,00		
		1-01-2	01-01-09-00	Subsídio de Matai	\$ 800 000,00		
		1-01-2	01-01-19-00	Subsídio de férias	\$ 180 000,00		
		1-01-2	01-05-02-00	Abonos diversos - previdência social	\$ 20 000,00		
		1-01-2	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 40 000,00		
		1-01-2	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	\$ 30 000,00		
		1-01-2	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 600 000,00		
		1-01-2	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 50 000,00		
		1-01-2	02-03-04-00	Locação de bens	\$ 450 000,00		
		1-01-2	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 500 000,00		
		1-01-2	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 450 000,00		
		1-01-2	02-03-08-00	-01 Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos	\$ 1 750 000,00		
		1-01-2	02-03-08-00	-02 Publicação de livros de interesse geral	\$ 100 000,00		
		1-01-2	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 2 050 000,00		
		1-01-2	05-02-02-00	Material	\$ 50 000,00		
				Despesas Comuns			
				Dotação provisinal	\$ 7 156 000,00		
12	00				\$ 11 716 000,00		
		9-03-0	05-04-00-00	-13			

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Capítulo/Divisão	Código   Alinh.	Inscrição	
«Despacho do Ex.º Senhor S.A.E.F., de 29 de Dezembro de 1994».						
01	04	1-01-1	01-01-07-00		\$ 147 500,00	
12	00	9-03-0	05-04-00-00	-13 Dotação provisória	\$ 147 500,00	\$ 147 500,00
Encargos Gerais -- Secretaria do Conselho Consultivo do Governo						
Gratificações certas e permanentes						
Despesas Comuns						
Dotação provisória						

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Capítulo/Divisão	Código   Alinh.	Inscrição	
«Despacho do Ex.º Senhor S.A.E.F., de 29 de Dezembro de 1994».						
12	00	1-01-2	02-03-05-02		\$ 2 400 000,00	
		9-03-0	03-04-00-00	-13 Dotação provisória	\$ 2 400 000,00	\$ 2 400 000,00
Despesas Comuns						
Transportes por outros motivos						

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação	Organica	Funcional	Económica	Rubricas	Referências	Referência	
					Capítulo/Divisão	Código	Inscrição
07	00	00	01-01-0	91-01-01-02	\$ 14 000,00	\$ 120 000,00	
			8-01-0	01-01-02-01	\$ 120 000,00		
			9-01-0	01-01-05-01	\$ 14 000,00	\$ 10 000,00	
			8-01-0	01-01-07-00	\$ 10 000,00		
			8-01-0	01-02-06-00	\$ 15 000,00	\$ 16 000,00	
			8-01-0	01-05-01-00	\$ 10 000,00		
			8-01-0	01-06-03-01	\$ 1 000,00		
			8-01-0	01-06-03-02	\$ 15 000,00		
			8-01-0	01-06-03-03	\$ 10 000,00		
			8-01-0	02-01-04-00	\$ 31 000,00	\$ 20 000,00	
			8-01-0	02-02-04-00	\$ 80 000,00	\$ 8 000,00	
			8-01-0	02-02-07-00	\$ 7 500,00	\$ 21 500,00	
			8-01-0	02-03-01-00	\$ 25 000,00	\$ 18 000,00	
			8-01-0	02-03-02-02	\$ 6 500,00		
			8-01-0	02-03-04-00	\$ 4 500,00		
			8-01-0	02-03-06-00	\$ 75 000,00		
			8-01-0	02-03-07-00	\$ 313 500,00	\$ 313 500,00	
			8-01-0	02-03-08-00			
			8-01-0	02-03-09-00			
			8-01-0	05-02-02-00			
			8-01-0	07-09-00-00			

«Despacho do Ex.º Senhor S.A.E.F., de 19 de Dezembro de 1994».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Anulações à Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Capítulo/Divisão	Código	Alinh.	
01	13					«Despacho do subdirector, de 30 de Dezembro de 1994».
						Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e cultura
				1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria
				1-01-1	02-01-09-00	Outros bens duradouros
				1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros
				1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens
				1-01-1	02-03-02-01	Energia eléctrica
				1-01-1	02-03-06-00	Representação
						\$ 110 000,00
						\$ 110 000,00
						\$ 20 000,00
						\$ 35 000,00
						\$ 25 000,00
						\$ 10 000,00
						\$ 30 000,00
						\$ 100 000,00
						\$ 110 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Anulações à Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Capítulo/Divisão	Código	Alinh.	
29	00					«Despacho do subdirector, de 30 de Dezembro de 1994».
						Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego
				7-07-0	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes
				7-07-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações
						\$ 7 000,00
						\$ 7 000,00
						\$ 7 000,00

— De acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 82/92/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (2.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01, divisão 07, com as classificações funcionais 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o ano económico de 1994, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Serviços Autónomos — Conselho Económico — nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
02-03-07-00				«Despacho do subdiretor, de 30 de Dezembro de 1994».
02-02-04-00				
	DESPESSAS CORRENTES			
		\$ 9.000,00	\$ 9.000,00	
	Publicidade e Propaganda			
	Consumos de secretaria			
		\$ 9.000,00	\$ 9.000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 82/92/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (2.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01, divisão 02, com as classificações funcionais 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o ano económico de 1994, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Serviços Autónomos — Conselho Permanente da Concertação Social — nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
01-02-03-00-01				«Despacho do subdiretor, de 30 de Dezembro de 1994».
01-01-10-00				
	DESPESSAS CORRENTES			
		\$ 17.000,00	\$ 17.000,00	
	Trabalho extraordinário			
	Subsídio de Férias			
		\$ 17.000,00	\$ 17.000,00	

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 74/93/M , de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-08, com as classificações funcionais 04-01-05-00-04 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o ano económico de 1994, sob a designação: Transferências correntes — Sector público — Outras — Gabinete de Apoio ao Processo de Integração — nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Anulação	Reforço / / inscrição	Referência à autorização
<b>DESPESSAS CORRENTES</b>				
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 31.320,00		
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 36.570,00		
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 18.034,00		
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 20.000,00		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 16.180,00		
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 70.000,00		
02-01-04-00	Mat. de Educ. Cultura e Recreio			
02-01-07-00	Equipamento de secretaria			
02-01-08-00	Outros bens duradouros			
02-02-04-00	Consumos de secretaria			
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 150.000,00		
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 20.000,00		
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 20.000,00		
02-03-05-03	Outros enc. de transp. comunicações	\$ 19.081,00		
02-03-06-00	Representação	\$ 15.000,00		
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 100.000,00		
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 50.000,00		
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 263.081,00		
07-09-00-00	Material de transporte	\$ 5.000,00		
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 34.000,00		
		\$ 605.185,00	\$ 605.185,00	

«Despacho do Ex.mo Sr. S.A.E.F., de 29 de Dezembro de 1994».

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Capítulo	Divisão	Órgânica	Funcional	Económica	Rubricas	Classificação	Reforços	Anulações	Referência			
						Divisão	Órgânico	Funcional	Económica	Rubrica	Inscrição	Autorização
12	00					Despesas Comuns						
		4-01-0	04-01-01-00	-25		Serviços de Saúde de Macau			\$ 9 000 000,00			
		9-03-0	05-04-00-00	-13		Dotação provisória				\$ 9 000 000,00		
										\$ 9 000 000,00		
										\$ 9 000 000,00		

«Despacho de S. Ex.º o Governador, de 29 de Dezembro de 1994».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, *Hernâni Machado Duarte*.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho referente à Fábrica de Artigos de Vestuário Sunma, Limitada, publicado a páginas 4174 do *Boletim Oficial* n.º 45/94, II Série, de 9 de Novembro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «*b*)...sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 250,...»

deve ler-se: «*b*)...sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 169 a 169 A,...».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Dezembro do mesmo ano:

*Maria Vanda Fonseca Pinto de Sousa* — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 3 de Dezembro de 1994, para desempenhar funções de técnica superior de 2.ª classe, 3.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as restantes condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 8 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Dezembro do mesmo ano:

*Ana Sofia Correia Caranova* — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 3 de Fevereiro de 1995, para desempenhar funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as restantes condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 9 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Dezembro do mesmo ano:

*Lok Wan Kin* — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1995, para desempenhar funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as restantes condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 11 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Dezembro do mesmo ano:

*Luís Eduardo Guerreiro Viana Machado* — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 14 de Fevereiro de 1995, para desempenhar funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as restantes condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Extractos de despachos

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Fundo de Turismo de Macau de 1994, autorizada por despacho de 29 de Dezembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
02-01-08-00-00	Bens e serviços		
	Bens duradouros		
	Outros bens duradouros .....	\$ 80 000,00	—
02-02-04-00-00	Bens não duradouros		
	Consumos de secretaria .....	\$ 30 000,00	—
	Aquisição de serviços		
	Encargos das instalações		
02-03-02-01-00	Energia eléctrica .....	—	\$ 610 000,00
	Acção de natureza cultural		
02-03-08-02-09	Centro de Actividades Turísticas .....	\$ 500 000,00	—
	<i>Total .....</i>	\$ 610 000,00	\$ 610 000,00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Grande Prémio de Macau de 1994, autorizada por despacho de 29 de Dezembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
<i>Despesas correntes</i>			
	Pessoal		
01-01-07-00-00	Remunerações acessórias		
	Gratificações certas e permanentes .....	—	\$ 490 000,00
01-02-03-00-00	Horas extraordinárias .....	\$ 490 000,00	—
01-02-05-00-00	Senhas de presença .....	—	\$ 150 000,00
	Bens e serviços		
	Bens não duradouros		
02-02-04-00-00	Consumos de secretaria .....	\$ 5 000,00	—
	Outros bens não duradouros		
02-02-07-03-00	Outros .....	\$ 20 000,00	—
	Aquisição de serviços		
	Conservação e aproveitamento de bens		
02-03-01-03-00	Outros .....	\$ 5 000,00	—
	Transportes por outros motivos		
02-03-05-02-04	Outros — viaturas .....	\$ 5 000,00	—
	Trabalhos especiais diversos		
02-03-08-09-00	Segurança das instalações .....	\$ 4 000,00	—
02-03-08-11-00	Outros .....	\$ 30 000,00	—
	Transferências correntes		
04-03-00-00-00	Particulares .....	\$ 81 000,00	—
<i>Total</i> .....		\$ 640 000,00	\$ 640 000,00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Fogo de Artifício de 1994, autorizada por despacho de 29 de Dezembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
<i>Despesas correntes</i>			
	Bens e serviços		
	Bens não duradouros		
02-02-02-01-00	Material pirotécnico .....	—	\$ 20 000,00
02-02-07-02-00	Outros bens não duradouros		
	Prémios e placas .....	\$ 20 000,00	—
<i>Total</i> .....		\$ 20 000,00	\$ 20 000,00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento da Comissão Instaladora da Escola Superior de Turismo de 1994, autorizada por despacho de 30 de Dezembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
01-01-05-01-00	Pessoal Salários do pessoal eventual Salários .....	—	\$ 88 000,00
01-02-03-00-02	Remunerações acessórias Trabalho por turnos .....	\$ 3 000,00	—
01-02-06-00-00	Subsídio de residência .....	\$ 85 000,00	—
	<i>Total .....</i>	\$ 88 000,00	\$ 88 000,00

Por despachos de 9 de Dezembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Licenciado Kin Hou Lau, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o respectivo contrato, pelo período de dois anos, a partir de 11 de Janeiro de 1995, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Kuong Heng Chao, auxiliar qualificado, 4.º escalão — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 9 de Janeiro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria Suzete das Neves Saraiva*.

## GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### Extracto de despacho

Por despacho de 14 de Dezembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Janeiro de 1995:

Lei Lai Peng, intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — prorrogada a requisição, por mais um ano, a partir de 13 de Janeiro de 1995, para prestar serviço neste Gabinete, com a categoria de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 34.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Extracto de despacho

Por despachos de 23 de Novembro de 1994, do director, anotados pelo Tribunal de Contas em 29 de Dezembro do mesmo ano:

Rosa Maria Fé Patacas Serpa, Ana Luzia de Oliveira Cruz, Rui Manuel Estêvão Ventura, Lam Soi Fan e Sandra Margarida Bernardes Bártoolo, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil destes Serviços — nomeados, definitivamente, nos actuais cargos, desde 1 de Dezembro de 1994, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

## POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

### Extractos de despachos

Por despachos de 20 de Dezembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1995:

Lau Chi Lok, subchefe n.º 20 821, e Ao Kuan Hung, subchefe n.º 19 811, do quadro geral masculino desta Policia — promovidos a chefes, 1.º escalão, por satisfazerem as condições previstas

tas no n.º 1, alíneas *a), b), c), d), (3), e), (3), e f)*, esta última com o aditamento da Portaria n.º 146/88/M, de 12 de Setembro, e n.º 2 do artigo 5.º e dos artigos 29.º e 30.º do RPFSM, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro.

Vong Seng Fat, subchefe n.º 24 875, do quadro mecânico desta Policia — promovido a chefe mecânico, 1.º escalão, por satisfazer as condições previstas no n.º 1, alíneas *a), b), c), d), (3), e), (3), e f*, esta última com o aditamento da Portaria n.º 146/88/M, de 12 de Setembro, do artigo 5.º e dos artigos 29.º, n.º 1, e 30.º do RPFSM, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro.

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Comandante, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

## SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

### Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1995:

Noémia Maria de Fátima Lameiras, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, no cargo de chefe do Sector das Relações Profissionais e Trabalho de Estrangeiros dos mesmos Serviços, a partir de 16 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1995:

Ma Kuok Meng — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 11 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

## SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Yumi Shimizu, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a 3.ª cláusula do referido contrato, passando para

o 3.º escalão da mesma categoria, índice 535, a partir de 1 de Janeiro de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 23 de Novembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Wai Ngok Chong, aliás Vi Ngan Song, aliás Wai Wa Mou, Vong Jun I, Fong Weng On e Tam Chong Pak, topógrafos de 2.ª classe, 2.º escalão, classificados, respectivamente, do 1.º ao 4.º lugar no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, topógrafos de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional destes Serviços, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 47.º e 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro, e providos pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que foi cessado, automaticamente, o contrato além do quadro do licenciado Wong Sai Heng no lugar de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 14 de Dezembro de 1994, ao abrigo do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, data em que tomou posse, em comissão de serviço, do cargo de adjunto destes Serviços.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

## DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.º o Governador, de 29 de Novembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Lucília Ferreira Gonçalves Ribeiras, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — cessa, a seu pedido, a prestação de serviço no Território, a partir de 10 de Março de 1995.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 de Dezembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 16 do mesmo mês e ano:

Francisco Xavier de Jesus Isidro, investigador de 2.ª classe, desta Directoria — demitido das suas funções, nos termos do artigo 300.º, n.º 1, alínea *e*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Dezembro de 1994.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Dezembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1995:

Os funcionários, abaixo mencionados, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal administrativo desta Directoria, classificados nos concursos a que se referem as listas de classificação publicadas no *Boletim Oficial* n.º 44/94, de 3 de Novembro — nomeados, definitivamente, para a categoria imediatamente superior do mesmo grupo de pessoal da mesma Directoria, nos termos do artigo 10.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 19.<sup>o</sup>, 20.<sup>o</sup>, n.º 1, alínea *a*), 22.<sup>o</sup>, n.º 8, alínea *a*), e 69.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência aos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 61/90/M, e já preenchidos pelos mesmos:

Carlos Alberto Anok Cabral e Maria Helena dos Santos Magalhães Torres, segundos-oficiais, 2.<sup>o</sup> escalão, 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> classificados, respectivamente, para primeiros-oficiais, 1.<sup>o</sup> escalão;

Maria João da Silva Manhão e Moura, e António da Conceição Xavier Couto, terceiros-oficiais, 2.<sup>o</sup> escalão, 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> classificados, respectivamente, para segundos-oficiais, 1.<sup>o</sup> escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 6 de Dezembro de 1994, do director, anotados pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1995:

Kuong In Mei, Chan Pou Ieng e Licínia Ramos Horta, adjuntos-técnicos de 2.<sup>ª</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro desta Directoria — nomeadas, definitivamente, nos referidos lugares, ao abrigo dos artigos 27.<sup>o</sup>, n.º 1, alínea *g*), e 28.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugados com o artigo 22.<sup>o</sup>, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 1, alínea *d*), do Despacho n.º 2/SAJ/91, de 11 de Junho, publicado no 2.<sup>o</sup> suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 23, da mesma data, a partir de 1 de Fevereiro de 1995, indo preencher as vagas já por elas ocupadas.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

## CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

### Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 18 de Novembro de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Sebastião Augusto Pires Saldanha — contratado além do quadro para exercer funções de técnico auxiliar especialista, 1.<sup>o</sup> escalão, nesta Câmara, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Novembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 16 de Dezembro de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Janeiro de 1995:

Licenciado Carlos Daniel de Carvalho Batalha, técnico superior principal, 1.<sup>o</sup> escalão — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor, 1.<sup>o</sup> escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro desta Câmara, nos termos do artigo 22.<sup>o</sup>, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

### Extracto de despacho

Por despacho de 31 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1995:

Angelina Chong da Rocha, terceiro-oficial, 1.<sup>o</sup> escalão, assalariada, deste Fundo de Desenvolvimento — alterado, por averbamento, o seu contrato, passando a ser remunerada pelo índice 205, correspondente à mesma categoria, 2.<sup>o</sup> escalão, a partir de 31 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — A Presidente do C. A. do FDIC, *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

### Rectificação

Por lapso deste Instituto, saiu inexacta a nomeação em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, da licenciada Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida para exercer funções de chefe do Departamento de Organização, Gestão de Recursos e Informática, publicada na página 48 do *Boletim Oficial* n.º 1/95, II Série, de 4 de Janeiro, pelo que se rectifica:

Onde se lê: «Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais»

deve ler-se: «Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador».

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

## INSTITUTO CULTURAL

### Extracto de despacho

Por despachos de 16 e 19 de Maio de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, e de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1995:

Jorge Manuel Pinto Fernandes d'Abreu — contratado, por assalariamento, pelo prazo de um ano, a partir de 27 de Maio de 1994, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Instituto Cultural, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Cabelo*.

### LEAL SENADO

#### Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 30 de Novembro de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1995:

Chau Heng Chon — nomeado, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Interpretação e Tradução deste Leal Senado, índice 700, pelo período de 1 de Fevereiro de 1995 a 31 de Janeiro de 1996, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada ao último número pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 4.º, n.º 2, e 23.º, n.º 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu *curriculum*:

#### Habilidades literárias:

2.º ano do curso complementar, nas disciplinas de Inglês e Ciências Naturais;

#### 1.º Curso para Intérprete-Tradutor;

«Cours Débutant de Français» e «Cours Intermédiaire de Français» da Alliance Française.

#### Experiência profissional:

Auxiliar de apuramentos estatísticos, eventual, da Repartição dos Serviços de Estatística (22/9/80 a 7/10/81);

#### Nos Serviços de Assuntos Chineses:

Aspirante a intérprete-tradutor (8/10/81 a 31/12/86);

Intérprete-tradutor de 3.ª classe (1/1/87 a 29/7/90);

Intérprete-tradutor de 2.ª classe (30/7/90 a 13/10/91);

Formador do Curso Básico de Formação de Intérprete-Tradutor da Escola Técnica (ano lectivo 90/91).

Durante o período de desempenho das funções de intérprete-tradutor nos Serviços de Assuntos Chineses, prestou serviço nas Assembleias Municipais de Macau e das Ilhas, no Conselho Consultivo, no Tribunal Judicial, na Assembleia Legislativa, etc.

#### No Leal Senado:

Intérprete-tradutor de 2.ª classe (14/10/91 a 7/11/91);

Chefe do Sector de Apoio Técnico da DIT(8/11/91 a 8/11/94); e

Chefe da Divisão de Interpretação e Tradução da Edilidade, substituto (9/11/94 até à presente data).

Isabel Celeste Jorge e Lo Veng Tak — nomeados, em comissão de serviço, chefes dos Sectores de Pessoal dos Serviços Administrativos e Financeiros, e de Estudos e Projectos dos Serviços Técnicos Municipais, respectivamente, índice 650, pelo período de 1 de Fevereiro de 1995 a 31 de Janeiro de 1996, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada ao último número pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 4.º, n.º 2, e 23.º, n.º 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

### GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

#### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Janeiro de 1995:

Wang Xiao Bo — contratada, por tarefa, nos termos do artigo 29.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de seis meses, sendo a aquisição de serviços remunerada pelo valor global de \$ 123 410,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentas e dez patacas), a liquidar em sete prestações de \$ 17 630,00 (dezassete mil, seiscentas e trinta patacas), a partir de 8 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 62,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 de Dezembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Janeiro de 1995:

Lam Meng Cam, letrado de 2.ª classe, 3.º escalão, do pessoal do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — prorrogada a sua requisição, ao abrigo do artigo 34.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, para prestar serviço neste Gabinete, como letrado de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 1 de Janeiro de 1995.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

### GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

#### Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.º o Governador, de 20 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1995:

Licenciado Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira — renovada a comissão de serviço, até 7 de Janeiro de 1996, para exercer funções de coordenador deste Gabinete, nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 114/GM/89, de 2 de Outubro, dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM e 23.º, n.º 1, alínea b), e 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 9 de Dezembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1995:

Francisco Xavier Wong — renovado, a partir de 1 de Janeiro de 1995, pelo período de três meses, o contrato de assalariamento para o desempenho das funções de auxiliar qualificado, 7.º escalão, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento \$ 24,00)

Por despacho de 3 de Janeiro de 1995, anotado pelo Tribunal de Contas em 6 do mesmo mês e ano:

Licenciada Maria Paula de Viseu Botelho Cardoso, técnica superior assessora, 2.º escalão — revogado, por iniciativa da interessada, o despacho do coordenador deste Gabinete, de 15 de Novembro de 1994, de rescisão do contrato além do quadro, a partir de 16 de Março de 1995, mantendo-se o presente contrato até ao seu termo, 11 de Julho de 1995.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

## INSTITUTO DE HABITAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 24 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro do mesmo ano:

Rogério Paulo da Cruz Gomes Vigário de Matos, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 540, correspondente à categoria de técnicos superior principal, 1.º escalão, a partir de 27 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Eng Vai Keong, auxiliar qualificado, 5.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Lai Man Chi, auxiliar, 3.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 130, correspondente à mesma categoria, 4.º escalão, a partir de 29 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 5 de Dezembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 13 do mesmo mês e ano:

Lam Weng Fai, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 3 de Janeiro de 1995.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Dezembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Chu Ngai Meng — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, adjunto deste Instituto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 43/90/M, de 23 de Julho, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

## GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

### Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Novembro de 1994, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Dezembro do mesmo ano:

Vong Man Hung — renovado o contrato além do quadro, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 3 do Despacho n.º 129/GM/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/90, de 22 de Outubro, com a redacção do Despacho n.º 70/GM/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/91, de 11 de Março, para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 17 de Janeiro de 1995, pelo prazo de um ano.

Por despacho de 26 de Novembro de 1994, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, visada

do pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Ching Hou Lam — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 7 de Dezembro de 1994, pelo prazo de um ano.

Por despacho de 30 de Novembro de 1994, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Carla Alexandra Fernandes Carvalhal — renovado o contrato além do quadro, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 19 de Dezembro de 1994, pelo prazo de um ano.

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — A Coordenadora-Adjunta, *Ana Maria Guimarães*.

#### GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

**Extractos de despachos**

Por despachos de 30 de Dezembro de 1994, de S. Ex.º o Governador, anotados pelo Tribunal de Contas em 5 de Janeiro de 1995:

André Cheong, chefe de secção, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de adjunto do chefe do Departamento de Reinsersão Social, e Elgar dos Santos da Luz, investigador de 1.ª classe do quadro da Polícia Judiciária de Macau — reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

José Eugénio Nascimento de Sousa, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, Wong Chi Meng, segundo-subchefe, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, Tong Lap Tak, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, todos de nomeação definitiva, e Fong Chi Seng, motorista de pesados, 7.º escalão, do Leal Senado de Macau, assalariado do

quadro — reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

#### Declaração

Por declarações deste Gabinete, anotadas pelo Tribunal de Contas em 5 de Janeiro de 1995, José Eugénio Nascimento de Sousa, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, Wong Chi Meng, segundo-subchefe, 4.º escalão, e Tong Lap Tak, guarda, 4.º escalão, todos de nomeação definitiva, a quem foi reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária, transitam para a situação de supranumerário aos quadros das Direcções dos Serviços de Economia de Macau e de Justiça de Macau, e do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

#### FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

##### Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, referente ao ano económico de 1994, autorizada por despacho de 30 de Dezembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Classificação económica	Rubrica	Reforço	Anulação
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 100 000,00	
04-02-00-00	Instituições particulares		\$ 150 000,00
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 50 000,00	
<i>Total .....</i>		\$ 150 000,00	\$ 150 000,00

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Presidente do Conselho Administrativo, *João Queiroga*.

## AUTORIDADE DE AVIAÇÃO CIVIL

## Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 1.ª alteração ao orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil de Macau, para o ano de 1994, autorizada por despacho de 6 de Janeiro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Código Conta	Rubricas	Orçamento 1994	Transferências	
			Reforço	Anulação
42	Imobilizações corpóreas	530 000,00	300 000,00	
61	Gastos com o projecto AIM/Imp. Aviação Civil	19 508 993,16		(1 800 000,00)
63	Fornecimentos e serviços de terceiros	2 942 820,00	700 000,00	
65	Despesas com pessoal	6 258 980,00	800 000,00	
<i>Total</i>			1 800 000,00	(1 800 000,00)

Autoridade de Aviação Civil, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Presidente, José Queiroz.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

## SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## Lista

Classificativa do único candidato ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 23 de Novembro de 1994:

## Candidato aprovado:

Lou Oi Fan ..... 7,5 valores

(Homologada por deliberação da Ex.º Mesa da Assembleia Legislativa, de 6 de Janeiro de 1995).

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1995. — O Júri. — A Presidente, Fernanda Maria Vintém Rodrigues, assessora. — Os Vogais, Vong Hin Fai, técnico agregado — José Armando Lau do Rosário, técnico agregado.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

## Lista

Definitiva dos candidatos admitidos e excluído do concurso comum, documental, complementado com entrevista profissional, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de dezanove lugares de técnico superior de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 12 de Outubro de 1994:

## Candidatos admitidos:

1. Celina Silva Dias Azedo;
2. Chan Chon Keong;
3. Chan Fong Lin;
4. Chan Kai Chon;
5. Chan Kok Teng;
6. Chan Pou Wan;
7. Chang Kun Hong;
8. Cheong Chi Meng;
9. Choi Chi Leong;
10. Choi Soi Lan;
11. Chu Yiu On;
12. Emilia Maria dos Remédios Yeong;
13. Fong Peng Long;
14. Fung Mung Sze;
15. Ho Man;
16. Ieong Chi Chau;
17. Ieong Fong Leng;
18. Juana Wong Siu Soares;
19. Lam Wan Mei;
20. Lao Kei Leong;
21. Lei Ieng Chi;
22. Maria da Conceição Correia Salvado Pinto Pereira Barras Romana;